

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina e ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei n. 3796, de 26 de junho de 2002, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas, cadastro de reserva e contratação temporária para a função de Calceteiro, em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 7847, de 25 de janeiro de 2019.

1.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 17h.

1.3. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias.

1.4. A lista de inscritos, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e/ou na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no seguinte endereço <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

1.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.

1.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.7. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante (s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação do Resultado Final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. A função, a quantidade de vagas, a carga horária semanal, os requisitos e o salário-base são os estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE
Calceteiro	05	40	Alfabetizado	* R\$ 1.348,43

* *Mais auxílio-alimentação no valor de R\$ 13,14 por dia útil trabalhado.*

2.2. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com o **item V**, do artigo 2º, da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

2.3. As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO III, deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

3.1. Para o exercício da função, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

3.1.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.3. Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

3.1.4. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

3.1.5. Habilitação para a função, conforme item 2.1 deste edital;

3.1.6. Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

3.1.7. Não haver sofrido as penalidades previstas no artigo 186, conforme dispõe o artigo 189 e Parágrafo único, da Lei n. 309/2010 e suas alterações;

3.1.8. Não ter participação de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

3.1.9. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.1.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

3.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

4.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar o procedimento do item 5.2 deste Edital, **antes de encerrado o prazo para as inscrições, entregar documentação** ao responsável pela Inscrição na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, Rua Orestes Lenzi n. 549 - Bairro Canta Galo CEP: 89163-035 Rio do Sul – SC, com atendimento no período de 19/02/2019 até 07/03/2019 das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.3.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

4.3.2. Anexo II deste Edital, preenchido e assinado.

4.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à contratação, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.5.1. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia,

paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
- b) de 41 a 55 – decibéis – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 – decibéis – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 – decibéis – surdez severa;
- e) acima de 91 – decibéis – surdez profunda; e
- f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **21/02/2019 à 07/03/2019**, somente via *internet*, pelo sítio: <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via *internet*.

5.3. Atendimento presencial:

5.3.1. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (*internet*), será disponibilizado local para a realização da inscrição no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras e Agricultura: Rua Orestes Lenzi n. 549 - Bairro Canta Galo CEP: 89163-035 Rio do Sul – SC, com atendimento no período de 18/02/2019 até 07/03/2019 das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5.4. O Município de Rio do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.6. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia **08/03/2019** será publicado o rol dos inscritos, na forma disposta no item 1.4. deste Edital.

5.8. No dia **13/03/2019**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS ESCRITA E PRÁTICA

6.1. O Processo Seletivo constará de **Prova Escrita e Prova Prática**, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada conforme este edital.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos V-A e V-B deste Edital.

6.3.A Prova Escrita será realizada pela Comissão do Processo Seletivo na data de 17 de março de 2019, local e horário a ser divulgado no site <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

6.3.1. A Prova Escrita (PE) será objetiva, de múltipla escolha, com 01 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.3.2. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, utilizando-se 02 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, de acordo com o Anexo V-A, parte integrante deste edital.

6.3.3. Serão considerados aprovados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.4. A Prova Prática (PP) é de caráter classificatório, e será aplicada para os candidatos APROVADOS na Prova Escrita no cargo de Calceteiro.

6.4.1. A metodologia da Prova Prática está descrita no Anexo V-B, parte integrante deste edital.

6.4.2 A Nota Final será obtida pela seguinte forma: Prova Escrita (PE): 50% e 50% Prova Prática (PT). Fórmula a ser aplicada: Nota Final = (PE x 0,50) + (PT x 0,50).

6.4.3. A Prova Prática será realizada dia 21/03/2019, local e horário a ser divulgado no site <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>;

6.4.4. O candidato que não comparecer no dia marcado da Prova Prática será eliminado do certame;

6.4.5. A Prova Prática visa aferir a experiência profissional do candidato a função temporária ao cargo que pretende ocupar;

6.4.6. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 5 (quatro) pontos.

6.4.7. O candidato que não obtiver nota igual e/ou superior a 5 (cinco) pontos na Prova Prática, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.8. Do resultado da Prova Prática não caberá recurso.

6.4.9. A planilha para avaliação da prova prática será aferida com base no Anexo VI que é parte integrante deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

7.1.1. Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição deste certame, nos termos do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:

- 1º) Maior idade;
- 2º) Maior nota na Prova Prática;
- 3º) Maior número de dependentes;
- 4) Sorteio público;

7.1.2. Para os demais candidatos:

- 1º) Maior nota na Prova Prática;
- 2º) Maior idade;
- 3º) Maior número de dependentes.
- 4º) Sorteio público;

7.2. Persistindo o empate, em ambas as situações descritas acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico: <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

7.3. Para comprovação da idade e número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de solicitar comprovante da informação prestada, bem como de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

8. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

8.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>, **a partir do dia 25 de março de 2019**, o Resultado Final Provisório do Processo Seletivo.

8.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final, poderá interpor recurso nos termos do **item 10** deste edital.

09. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>, **a partir do dia 27 de março de 2019**, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso do **Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final Provisório**, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o cronograma do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Até o segundo dia útil subsequente à publicação das Inscrições Indeferidas.
Resultado Final Provisório	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do Resultado Final.

10.2. Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo IV deste edital, para o seguinte endereço: deisi.becker@riodosul.sc.gov.br.

10.3. Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horário dispostos no item 10 deste edital.

10.4. Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.

10.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.

10.7. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço:

<https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>

10.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital serão convocados após a homologação do Processo Seletivo, conforme necessidade e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, por meio da publicação do Termo de Convocação no endereço: <https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos>.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

11.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Rio do Sul – Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

11.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas:

12.1.1. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

12.1.2. RG (Registro de Identidade);

12.1.3. Carteira de reservista (se homem);

12.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP;

12.1.5. Certidão nascimento ou casamento;

12.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

12.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

12.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 2.1. deste edital);

12.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;

12.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

12.1.14 Declaração de cumprimento do artigo 171, incisos XI e XII, da Lei Complementar n. 309/2015.

12.1.15. Número de conta do Banco Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.16. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);

12.1.17. Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.18. Exames a serem apresentados para o médico perito, no momento do exame admissional, custeados pelo candidato: hemograma completo, glicemia, VDRL, Creatinina (para idade igual ou superior a 40 anos), ECG com Laudo (para idade igual ou superior a 40 anos), Laudo do Psiquiatra, Raio X do Tórax – com Laudo, Raio X da Coluna Lombo-sacra – com Laudo, Raio X da Bacia – com Laudo.

12.1.19. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, além dos exames já requeridos para todos os candidatos, Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

12.1.20. O candidato portador de deficiência, ao ser convocado, será submetido a Perícia Médica indicada pelo Município de Rio do Sul/SC a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

12.1.21. Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o **contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado SOMENTE ATÉ A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO EM CONCURSO PÚBLICO**, conforme Lei Municipal n. 3.796/2002 e alterações.

13.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal n.

3.796/2002 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

14.6.1. Anexo I – Cronograma;

14.6.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

14.6.3. Anexo III – Atribuições da função;

14.6.4. Anexo IV – Requerimento Recurso;

14.6.5. Anexo V-A e V-B – Normas para realização da Prova Escrita e Prova Prática;

14.6.6. Anexo VI – Planilha para avaliação da prova prática calceteiros e critério de pontuação/avaliação da Prova.

Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/02/2019
PERÍODO INSCRIÇÃO	21/02/2019 até 07/03/2019
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	08/03/2019
RECURSO INSCRIÇÕES	11 e 12/03/2019
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	13/03/2019
PROVA ESCRITA	17/03/2019
RECURSO PROVA ESCRITA	18 e 19/03/2019
PROVA PRÁTICA	21/03/2019
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	22/03/2019
RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	25/03/2019
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	27/03/2019

ANEXO II

DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DEFICIÊNCIA:

(como comprovação, anexar laudo médico conforme item 4.3.1. deste edital)

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.3.2. do Edital de Processo Seletivo Público n. 001/2019, e para que surta os efeitos legais, que a necessidade especial que possuo, não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

CALCETEIRO

Descrição Sumária: Pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, alinhando, demarcando, preparando o solo, assentando o material, escavando, nivelando-os e fazer demais procedimentos, conforme a necessidade, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos.

Principais Atribuições:

Determinar o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material. Preparar o solo, recobrimo-o com areia ou terra, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças. Colocar peças, posicionando-as e assentando-as com golpes de martelo ou malho, para encaixá-las. Recobrir junções, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra. Realizar levantamento das necessidades de materiais, sempre que solicitado. Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Utilizar EPs (equipamentos de proteção individual) adequados a cada atividade desenvolvida, bem como se responsabilizar pela guarda e conservação dos mesmos. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados, providenciando a limpeza, manutenção, conservação e guarda, bem como manter limpo e organizado o local de trabalho. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO IV

DO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (Presidente Comissão Especial do Processo Seletivo):

Processo Seletivo n. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:

ANEXO V- A – NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. A prova escrita será realizada, conforme determina o item 6.2 deste edital e terá duração de 2 (duas) horas.

1.1. O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 0:30 minutos (meia hora) do seu início.

2. O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

2.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

3. A prova terá 20 questões, sendo que cada questão terá 03 (três) alternativas, sendo apenas 01 (uma) a alternativa correta, distribuídas da forma abaixo:

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	05	0,50
Específica	10	0,50
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,50

4. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:

4.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

4.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e com a presença de fiscal;

4.3. Utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação.

5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.
6. Os envelopes contendo as provas serão abertos, em sala, por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão o termo de abertura dos mesmos.
7. Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
 - 7.1. O candidato deverá obedecer às instruções para preenchimento do cartão repassadas pelo fiscal e contidas na capa da prova.
 - 7.2. O candidato deverá assinar seu cartão resposta. Caso assim não faça, o candidato será eliminado do processo seletivo.
8. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
9. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram.
10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido.
11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
12. Os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, comissão do Processo Seletivo.

ANEXO V B – NORMAS PARA PROVA PRÁTICA

1. CALCETEIRO

1.1. Tarefa a ser realizada: Executar atividades inerentes ao cargo – construir ou consertar calçamento já existente com lajotas ou paralelepípedo ou outro material disponível - de acordo com as dimensões fornecidas pelo avaliador – e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Duração da Prova: até 30 minutos. O candidato que desejar, poderá levar suas ferramentas.

1.2. Critérios de Avaliação: a) Habilidade no uso de materiais; b) Acabamento; c) Nivelamento da quadra de areia; d) Assentar o calçamento e acertar o alinhamento; e) Utilização do tempo.

1.3. O candidato deverá comparecer no local marcado para a prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, portando obrigatoriamente documento oficial com foto.

1.4. A prova prática contará com ficha única, sendo a nota em comum acordo, conforme anexo VI e será realizada por três avaliadores servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, respectivamente;

a) Engenheiro Civil;

b) Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; (Membro da Comissão);

c) Operador de Equipamentos; (Membro da Comissão).

ANEXO VI - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA CALCETEIROS CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

1. A prova prática será realizada conforme ANEXO V-B.
2. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor.
3. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.
4. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.
5. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 30 (trinta) minutos.
6. Terminado o prazo fixado (30 minutos) o candidato interromperá a execução do trabalho determinado, mesmo que não o tenha concluído, sendo avaliadas as etapas que cumpriu.
7. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.
8. Para a prova prática será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) e será avaliada de acordo com as normas contidas neste edital.
9. Será considerado classificado o candidato que tirar nota igual ou superior a 5,0 na prova prática.
10. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.
11. Fatores a serem avaliados: 1. Habilidade no uso de materiais. 2. Acabamento. 3. Nivelamento da quadra de areia. 4. Assentar o calçamento e acertar o alinhamento. 5. Utilização do tempo.

Assinatura do Candidato

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

1) Habilidade no uso de materiais.

- Ótimo – 2,00 pontos
- Bom – 1,50 pontos
- Regular – 1,00 pontos
- Ruim – 0,50 pontos
- Péssimo - 0,0 pontos

OBS _____

2) Acabamento.

- Ótimo – 2,00 pontos
- Bom – 1,50 pontos
- Regular – 1,00 pontos
- Ruim – 0,50 pontos
- Péssimo - 0,0 pontos

OBS _____

3) Nivelamento da quadra de areia.

- Ótimo – 2,00 pontos
- Bom – 1,50 pontos
- Regular – 1,00 pontos
- Ruim – 0,50 pontos
- Péssimo - 0,0 pontos

OBS _____

4) Assentar o calçamento e acertar o alinhamento.

- Ótimo – 2,00 pontos
- Bom – 1,50 pontos
- Regular – 1,00 pontos
- Ruim – 0,50 pontos
- Péssimo - 0,0 pontos

OBS _____

5) Utilização do tempo.

- Ótimo – 2,00 pontos
- Bom – 1,50 pontos
- Regular – 1,00 pontos
- Ruim – 0,50 pontos
- Péssimo - 0,0 pontos

OBS _____

TEMPO DE PROVA: 30 minutos

TEMPO UTILIZADO: _____ m _____ s

NOTA PONTUADA: _____

Faltas cometidas:

- Não utilizou corretamente os materiais;
 - Não assentou o calçamento;
 - Não acertou o alinhamento;
 - Acabamento imperfeito;
 - Não cumpriu a atividade no tempo previsto;
 - Outros.....
-
-

Assinatura do Avaliador I

Assinatura do Avaliador II

Assinatura do Avaliador III

Assinatura do Candidato

Rio do Sul, de de 2019.